



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 600/2015 - 3ª Renovação - 3ª Retificação

VALIDADE: 03/06/2018

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88 do Anexo I da Portaria 92 de 14 de setembro de 2022, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico,
RESOLVE:

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPOR

CNPJ: 04.892.707/0001-00

ENDEREÇO: SAUN QUADRA 3 BLOCO A, 1340 SAUN **BAIRRO:** ASA NORTE

CEP: 70040-902 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF

TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO: (61) 33154-185/licenciamento.cgma@dnit.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.005900/2000-77

REFERENTE À/AO: Licenciamento ambiental da Rodovia BR-163/PA, trecho divisa MT/PA - Santarém/PA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento

1. CONDICIONANTES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os

responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:Plannus Engenharia LTDA

CNPJ/CPF: 00.635.202/0001-00

CTF: 319759

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Fábio Xavier Brasil

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (61) 9997-1524 / FABIOXBRASIL@GMAIL.COM

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
Igarapé Água Preta (km 678)	636975	9520864	Itaituba/PA
Ponto 18 (km 680)	638242	9521668	Itaituba/PA
Igarapé São Joaquim (km 684)	641296	9523424	Itaituba/PA
Rio da Morte (km 708)	662386	9534350	Rurópolis/PA
Rio Peixoto (km 710)	663374	9534720	Rurópolis/PA
Rio Cupari (Alargamento) (km 721)	674922	9538476	Rurópolis/PA
Rio Água Boa (km728)	681365	9538054	Rurópolis/PA
Rio Ipixuna (km 739)	690035	9541558	Rurópolis/PA

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
Rio Ipiranga (741)	692072	9542642	Rurópolis/PA
Rio Arrependido (km 743)	694379	9542966	Rurópolis/PA
9 PBA (km 757)	705748	9545705	Rurópolis/PA
Ponto 19 (km 758)	707313	9544972	Rurópolis/PA
Rio Anhangá (km 761)	708948	9544078	Rurópolis/PA
Rio Guapé (Quarup) (km 774)	720549	9545638	Rurópolis/PA
Rio Cupari Braço Leste (km 776)	721909	9544522	Rurópolis/PA
Rio Ajuricaba (km781)	726617	9543882	Rurópolis/PA
Ponto 28 (km 825)	742083	9572042	Rurópolis/PA
Ponto 27 (km 831)	741356	9577273	Rurópolis/PA
Ponto 26 (km 842)	742025	9588638	Placas/PA
Ponto 22 (km 848)	740713	9593896	Placas/PA
Ponto 25 (km 862)	738189	9604914	Placas/PA
Ponto 24 (km 864)	736826	9606240	Belterra/PA
Ponto 23 (km 870)	735422	9612482	Belterra/PA
Ponto 21 (km 871)	734917	9613380	Belterra/PA
Ponto 20 (km 895)	729230	9635168	Belterra/PA
Fauna Atropelada: Início trecho (km 674,40)	634731	9655426	Itaituba/PA,
Fauna Atropelada: Término trecho (km 914,00)	729629	9519437	Belterra/PA

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Mastofauna	Monitoramento de mamíferos atropelados ao longo da rodovia BR-163 com busca ativa (visual) em veículo com velocidade entre 20-40 Km/h - monitorar se as passagens de fauna estão sendo utilizadas pelo grupo	Caixa de contenção, luva de raspa
Herpetofauna	Monitoramento de répteis e anfíbios atropelados ao longo da rodovia BR-163 com busca ativa (visual) em veículo com velocidade entre 20-40 Km/h - monitorar se as passagens de fauna estão sendo utilizadas pelo grupo	Gancho herpetológico, armadilhas pitfall, GPS e câmera trap com sensor de presença.
Avifauna	Monitoramento de aves atropeladas ao longo da rodovia BR-164 com busca ativa (visual) em veículo com velocidade entre 20-40 Km/h	Luva de raspa, rede de neblina, câmera trap com sensor de presença, GPS e gravadores omnidirecionais
Mastofauna	Monitoramento de 25 passagens de fauna ao longo da rodovia BR-163	Câmeras de monitoramento, armadilhas fotográficas (câmera trap), sensores de movimento (infravermelhos ou ultrassônicos), e caixas de areia

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Herpetofauna	Monitoramento de 25 passagens de fauna ao longo da rodovia BR-163	Câmeras de monitoramento, armadilhas fotográficas (câmera trap), sensores de movimento (infravermelhos ou ultrassônicos), e caixas de areia
Avifauna	Monitoramento de 25 passagens de fauna ao longo da rodovia BR-163	Câmeras de monitoramento, armadilhas fotográficas (câmera trap), sensores de movimento (infravermelhos ou ultrassônicos), e caixas de areia

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	Email
Museu de Zoologia da UFRA	Vertebrados: Aves, Mamíferos, Répteis e Anfíbios	Avenida Perimetral da Ciência, 2767 – Curió-Utinga, Belém - PA, 66077-830	(91) 98114-8324	andrea.bezerra@ufra.edu.br
ZOOPET Shop e Clínica Veterinária	Atendimento de animais silvestres provenientes de atropelamentos da BR-163/PA dos grupos da Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna.	Rua Antônio Bastos, 1405, Bairro Liberdade, Santarém/PA CEP: 68040-360	(93) 9918-2493	zoopetshoclinicaveterinaria@gmail.com